

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 06 de julho de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação de item remanescente (FAZ).

Processo Licitatório nº 005/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023



Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico, modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP, para o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para aquisição de materiais mobiliários e equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

As empresa contratada em 1º lugar justificou por ofício (em anexo ao processo), que houve uma má interpretação que ao cotar o produto, que o mesmo estar acima de 100% do valor cotado, sem levar em consideração a transportadora e impostos de notas fiscais, tornando inviável a entrega.

Levando em consideração, o secretário de educação, nos autorizou a convocar a empresa remanescente, para que possa assumir as obrigações conforme cláusulas contratuais, diante disso, convocamos a empresa: **TWM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 47.324.135/0005-08, sediada na Rua Agenor Lopes, Boa Viagem, Sala 1002 Edf. Emp. Itamarati Cxpst 085, Recife-PE, que se comprometeu em entregar os produtos.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Considerando que a infraestrutura escolar vai desde itens básicos, como o fornecimento de água, energia elétrica, manutenção e limpeza dos ambientes, espaços de apoio didáticos, salas de professores, coordenares e diretores, secretarias e almoxarifados, entre outros para organização do funcionamento da escola. Esse conceito passa também por equipamentos e materiais didáticos-pedagógicos necessários ao desenvolvimento escolar, como computadores com acesso à internet e demais insumos.

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

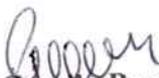
Para tanto, vale destacar a importância que a escola tem na formação cidadã de cada estudante e, recebe-los da melhor forma possível é primordial para que eles continuem seu desenvolvimento escolar apresentando resultados e crescimentos intelectuais. Isto, visando também a programação do ano letivo que se aproxima.

A presente contratação não é de natureza continuada.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão Eletrônico, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Port. GAB nº 002/2023





Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N. 094/2023

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Parecer Certame 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2023 – SRP.

DECISÃO: REGULARIDADE PELA CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS.



Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório n.º. 014/2023, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º. 003/2023 - SRP, cujo objetivo **“é a contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, tudo de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”**.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, observamos que a empresa vencedora do certame para o item 06, M TESTA CONFECÇÃO - ME, inscrita no CNPJ n. 23.829.339/0001-09, apresentou no dia 05 de Junho do corrente ano, uma solicitação de desistência do item 06 referente ao contrato administrativo n. 011-03/2023, oportunidade que apresentou suas justificativas para desistência do item que sagrou-se como vencedora.

Outrossim, após a desistência da empresa, foi convocada a empresa: TWM INFORMÁTICA LTDA, que aceitou assumir a entrega do item 06.

Insta destacar, que o comportamento da empresa desistente, DM Comercial Medica Ltda, deve ser objeto de apuração pela Comissão de Licitação, com a abertura do competente procedimento administrativo, para haver a sua devida punição nas sanções previstas em lei.

Pareco,

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis n.º 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, nosso Parecer é no sentido de que seja efetivada a contratação da empresa subsequente, dando prosseguimento ao





MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA MUNICIPAL



processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes convocados e que aceitaram o encargo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 06 de Julho de 2023.

FAGNER	Assinado de forma digital por FAGNER
FRANCISCO LOPES DA	FRANCISCO LOPES DA
COSTA:03754008420	COSTA:03754008420
	Dados: 2023.07.13 11:39:04 -03'00'

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230727111445.pdf>
assinado por: idUser:56

Brejão (PE), 06 de julho de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjucação e Homologação (FAZ).

Processo Licitação nº 005/2023.
Pregão Eletrônico nº 003/2023 -SRP.



Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a VS^a, venho através deste encaminhar o presente certame para que seja analisada para emissão do Parecer do Controle Interno, Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP, para o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para aquisição de materiais mobiliários e equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

As empresa contratada em 1º lugar justificou por ofício (em anexo ao processo), que houve uma má interpretação que ao cotar o produto, que o mesmo estar acima de 100% do valor cotado, sem levar em consideração a transportadora e impostos de notas fiscais, tornando inviável a entrega.

Levando em consideração, o secretário de educação, nos autorizou a convocar a empresa remanescente, para que possa assumir as obrigações conforme cláusulas contratuais, diante disso, convocamos a empresa: **TWM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 47.324.135/0005-08, sediada na Rua Agenor Lopes, Boa Viagem, Sala 1002 Edf. Emp. Itamarati Cxpst 085, Recife-PE, que se comprometeu em entregar os produtos.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Considerando que a infraestrutura escolar vai desde itens básicos, como o fornecimento de água, energia elétrica, manutenção e limpeza dos ambientes, espaços de apoio didáticos, salas de professores, coordenares e diretores, secretarias e almoxarifados, entre outros para organização do funcionamento da escola. Esse conceito passa também por equipamentos e materiais didáticos-pedagógicos necessários ao desenvolvimento escolar, como computadores com acesso à internet e demais insumos.

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

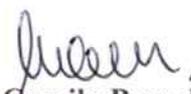
Para tanto, vale destacar a importância que a escola tem na formação cidadã de cada estudante e, recebe-los da melhor forma possível é primordial para que eles continuem seu desenvolvimento escolar apresentando resultados e crescimentos intelectuais. Isto, visando também a programação do ano letivo que se aproxima.

A presente contratação não é de natureza continuada.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação das referidas empresas, por intermédio do presente Pregão Eletrônico, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Port. GAB nº 002/2023





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para Adjudicação e Homologação.



Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa para aquisição de materiais mobiliários e equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu aos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas no Edital e seus Anexos.

Empresas Remanescente:

TWM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.324.135/0005-08, com sede a Rua Agenor Lopes, Boa Viagem, Sala 1002, Edf. Emp. Itamarati CXpst 085, Recife-PE.

Valor Global Contratado em R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Júlio Cesar Sarmento de Melo
Secretaria de Controle Interno
Portaria nº 005/2021





Governo Municipal de Brejão/PE



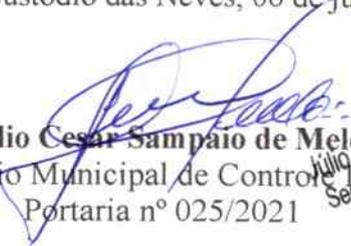
DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 06 de julho de 2023.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021



